CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020 - CMRC

Dispensa nº 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A **EMPRESA** JOSÉ ALISSANDRO DOS SANTOS04417954550.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**, inscrito no CNPJ 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Rosário do Catete/SE, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, o Sr. **ELTON LIMA DA SILVA**, CI nº 1112810161 SSP-SE CPF: 009.515.175-38, residente nesta cidade, e de agora em diante denominados CONTRATANTE; e o a empresa **JOSE ALISSANDRO DOS SANTOS04417954550**, inscrita no CNPJ sob nº 32.270.974/0001-81, situada a Rod. BR 101, Km 29 – Povoado Dizilena – Estancia/SE, CEP 49.200-000, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Paulo Praxedes da Conceição, têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem a seco e higienização de 112 (cento e doze) cadeiras do "Auditório Manoel de Lima Maxi"; 17 (dezessete) do Plenário Nossa Senhora de Fatima; 04 (quatro) do departamento Legislativo; 03 (três) do gabinete da Presidência; 02 (duas) do arquivo legislativo e 02 (duas) do gabinete de parlamentar perfazendo um total de 140 (cento e quarenta) cadeiras, incluindo na manutenção solda e troca de parafuso e estofados quando necessário.

02. ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados na Dispensa nº 04/2020, fornecidos pela CONTRATANTE, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que o CONTRATADO, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Câmara Municipal.

03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações do CONTRATADO, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada.

03.2. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.3. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93. 03.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.5. Realizar os serviços de manutenção preferencialmente in loco, sob supervisão do responsável pelos setores.

03.6. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
04.1. Efetuar o pagamento até 01 (um) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal.

05. DA FISCALIZAÇÃO
05.1. Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão fiscalizados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Rosário com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

06. DO PRAZO/VIGÊNCIA
06.1. Este contrato entrará em vigência da data de sua assinatura, encerrando-se após a conclusão total dos serviços ou até 15 de Abril de 2020

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.
07.1. Pela prestação dos serviços, objetos deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, estando incluídos nesse valor os encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer titulo, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

UNIDADE AÇÃO: 01.031.0010 : 2001 Administração da Câmara Municipal

ELEMENTO: 3390.039.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE: 1001.0000

07.3. O objeto deste contrato foi Dispensado através da Dispensa nº 04/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor integral até 02 (dois) dias após a sua conclusão total dos serviços e emissão da nota fiscal ou similar, conforme conveniência da Administração.

08.2. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços/produtos, total ou parcialmente.

09. DAS PENALIDADES

09.1. O CONTRATADO E O CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, após o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da solicitação. Salvo se por motivo de força maior.

09.2. O pagamento de valores referentes á multa será efetuado imediatamente.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77,78,79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11. DO FORO

11.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE CARMIPOLIS/SE renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos. Rosário do Catete/ SE, 17 de março de 2020.

Elton Lima da Silva
Presidente CMRC

Paulo Praxedes da Conceição
Representante Legal CPF nº 479.688.775-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

RG:

_____

RG: